

**PROCESSO LICITATÓRIO 066/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018**

**LUCIANO CUNHA**, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Obras de Antônio Carlos/SC solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é **"locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira"**

**CONSIDERANDO** que a Municipalidade utiliza de área de manobra e passagem, em área privada, sendo licenciada pela FATMA através da Licença Ambiental de Operação n. 216.750 a qual autoriza no local a lavra a céu aberto por escavação.

**CONSIDERANDO** que a área de manobra e passagem irá atingir a quatro imóveis, sendo que os valores da área para fins de locação foram objeto de avaliação prévia, conforme Termo em anexo, chegando ao valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por área locada.

**RESOLVE:** Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso X, Prejulgado n. 0318 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se da hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, que dispensa a licitação para "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia". No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina apresenta o Prejulgado n. 0318, o qual dispõe que "Nada obsta que o Poder Público efetue locação de imóvel com pessoa jurídica e/ou física, utilizando-se da figura da dispensa de licitação, na forma como dispõe o artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93; e com fundamento no artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei das Licitações, a restrição imposta à

renovação de contratos por força do disposto no artigo 57 não é aplicável na locação de imóveis.”

**OBJETO: A presente licitação tem por objeto "locação de terrenos para área de manobra e passagem, para extração de saibro em barreira."**

**CONTRATADOS:** **AMILTON PHILIPPE**, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.702, CPF n. 664.727.689, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10121, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **SILVESTRE KLEIN**, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.703, CPF n. 582.742.949-04, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **JOSÉ PHILIPPE**, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.704, CPF n. 469.776.199-53, com endereço na Estrada Geral Vila Doze, s/n, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC; **CARLINHO ANTONIO PHILIPPE**, proprietário do imóvel de matrícula n. 25.705, CPF n. 781.667.489-91, com endereço na Estrada Benjamin Thomaz Philippe, n. 10204, Bairro Vila Doze, Antônio Carlos/SC

**VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

<b>Objeto</b>	<b>Valor Mensal por área</b>	<b>Quantidade de áreas</b>	<b>Quantidade de Meses</b>
Locação de área	R\$ 600,00	04	12 meses

**FUNDAMENTO DA DESPESA:**

Dotação: 06.01.2020 (100) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00

Antônio Carlos, 20 de abril de 2018.

---

**LUCIANO CUNHA**

Presidente da Comissão de Licitações